

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2631 de 01 de Setembro de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 125/2023

#### EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Janice de Queiroz Faustino, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I na Câmara Municipal de Mariana, a partir de 31/08/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**Mariana, 31 de Agosto de 2023.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**PORTARIA Nº 126/2023**

**EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Fica exonerado o servidor Daniel Filipe da Silva, ocupante interino do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, a partir de 31/08/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**Mariana, 31 de Agosto de 2023.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**PORTARIA Nº 127/2023**

**EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º - Fica exonerada a servidora Jacineide Fernandes Sacramento, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira, a partir de 31/08/2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

**Mariana, 31 de Agosto de 2023.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023 - FORNECEDOR:** AQUARELA PAPELARIA E ARTIGOS EM GERAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.009.918/0001-71. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição eventual e futura de material de escritório e papelaria em geral destinados ao desempenho dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$46.861,90 (quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 04. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 104, DE 31 DE AGOSTO 2023.

#### *“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Licitação.”*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente os procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Instituto;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do IPREV Mariana:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
<b>NATÁLIA CLARICE DE ARAÚJO BATISTA</b>	<b>PRESIDENTE/PREGOEIRO</b>
<b>GISELLE CRISTINA CARLOS GONÇALVES</b>	<b>EQUIPE DE APOIO</b>
<b>SAMANTHA RAMOS DE GODOY MOREIRA</b>	<b>EQUIPE DE APOIO</b>

Art. 2º Na modalidade de licitação denominada leilão, o Presidente da Comissão ficará designado como leiloeiro, conforme art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Na modalidade de licitação denominada pregão, o Presidente da Comissão de Licitação ficará designado pregoeiro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV Mariana

**Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

<b>AUTO DE INFRAÇÃO N°23/2023</b>		Data: 13/06/2023								
<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição	<b>2. VINCULADO A:</b> q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ x Termo de Visita nº : _____							
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo ( x ) total ou ( ) parcial, ( x ) de obra ou ( ) de atividade; 6. q suspensão de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos										
<b>4. AUTUADO:</b> Flávio Geraldo Dias xCPF: 031XXX686-27 CNPJ : <b>RG</b> ; 38XXX47 SSP MG - Estado Civil: XXX Profissão: Ajudante de Obra Endereço (correspondência): Rua da Ilha / Monsenhor Horta nº xxx Município: Mariana MG CEP: 35425-000										
<b>5. ATIVIDADE:</b> q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga <input checked="" type="checkbox"/> Não há processo q Processo nº _____ Atividade desenvolvida: Código: Porte: Classe:										
<b>6. OUTROS ENVOLVIDOS</b> Nome: RG: CPF nº Vínculo:										
<b>7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Rua continental / Fazendinha Complemento: Jardim Inconfidentes / Mariana / MG Telefone: (xCoord. Geográf. Latitude: - Longitude:- / q UTM: X: _____; Y: _____ DATUM: Referência:										
MA-32: Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota fora sem licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela. MA-04: Deixar de adotar, em movimentação de terra, mecanismo de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão e suas consequências.										
<b>9. EMBASAMENTO LEGAL:</b>										
Inf.	Artigo	Anexo	Código §	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	MA-04	xxxxx	xxxxxxxx	168/17	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS
02	132	IV	MA-32	xxxxx	xxxxxxxx	168/17	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS
<b>10. ATENUANTES/AGRAVANTES:</b>										
q atenuante q agravante	Artigo/paragrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:						
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:						
<b>11. REINCIDÊNCIA:</b> q genérica, q específica, <input checked="" type="checkbox"/> não foi possível verificar										

<b>12. PENALIDADE APLICADAS</b>						
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total R\$
01	Grave	qAdvertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa simples q Multa diária		xxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ 666,24
02	Grave	qAdvertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa simples q Multa diária		xxxxxxxx	xxxxxxx	R\$ 666,24
	TOTAL					R\$ 1.332,48
<b>Valor total das multas:</b> R\$ 1.332,48 (Um Mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)						
<b>13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES ; suspensão e regularização</b>						
<b>14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO:</b> Endereço de depósito: Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone: _____						
<b>15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:</b> _____						

<b>16. TESTEMUNHAS:</b>	
<b>Nome:</b> Júlio César Maciel <b>RG:</b> MG 15XXX092 <b>CPF:</b> 077XXX53684	
<b>Telefone:</b> 3558 6901	
<b>Endereço:</b> AV. Getúlio Vargas    S/N    Assinatura: _____	
<b>Nome:</b> _____ <b>RG:</b> _____ <b>CPF:</b> _____ <b>Telefone:</b> _____	
<b>Endereço:</b> _____    Assinatura: _____	
<b>17. LOCAL:</b> <b>Mariana:19 /mês: junho   ano: 2023.</b> <b>Horário da autuação: 09:00 hrs</b>	
<b>18. ASSINATURAS</b>	
<b>Servidor:</b> GCM Luciano <b>Registro:</b> 15XX3 <b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado; Gerson Flaviano de Assis</b> <b>Vínculo com o autuado:</b> _____
O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.	

### INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**

AUTO DE INFRAÇÃO N°29 /2022		Data 30/05/2022																									
<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito x 3 - Termo de Embargo - Interdição																									
		<b>2. VINCULADO A:</b> q Registro de Denúncia n° q Boletim de Ocorrência n° x Termo de Visita n° ano 2022																									
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo ( x ) total ou ( ) parcial, (x) de obra ou ( ) de atividade; 6. q suspensão de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos																											
<b>4. AUTUADO:</b> Elizaneth Helena Epifânio x CPF : 845.XXX.556.20 RG :MG-6.XXX.458 CNPJ : q Estado Civil: Casada Profissão: <b>Endereço (correspondência):</b> Travessa Açai Nº XX ,BAIRRO Rosario , Mariana-MG CEP: 35420-000 Tel.: ( )																											
<b>6. OUTROS ENVOLVIDOS</b> Nome: _____ Vinculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vinculo: _____																											
<b>7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO</b> BAIRRO: Travessa Açai / XX/ Rosario Mariana MG Telefone: xCoord. Geográf.: Latitude: Longitude: / q UTM: X: _____; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____																											
<b>8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> LEI N° 3.471/2021. Art. 5º - Todo animal tem o direito: II - De receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida; III - A um abrigo capaz de protegê-lo da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para se deitar, se virar e ter mobilidade adequada; IV - De receber cuidados veterinários sempre que necessário e em caso de doença, ferimento ou danos psíquicos experimentados; VI- Estar livre de fome e sede, ter acesso a água e alimento adequados para manter sua saúde e vigor; VII- Estar livre de desconforto, em ambiente adequado a cada espécie, com condições de abrigo e descanso;																											
<b>9. EMBASAMENTO LEGAL:</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Artigo</th> <th>Anexo</th> <th>Código</th> <th>§</th> <th>Alínea</th> <th>Decreto/ano</th> <th>Lei/ano</th> <th>Resolução</th> <th>DN/ano</th> <th>Portaria</th> <th>Órgão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>05</td> <td></td> <td></td> <td>X</td> <td>II,III,IV,VI,VII</td> <td></td> <td>3471/21</td> <td>Xxxx</td> <td>Xxxxxx</td> <td>Xxxxx</td> <td>Municipal</td> </tr> </tbody> </table>				Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão	01	05			X	II,III,IV,VI,VII		3471/21	Xxxx	Xxxxxx	Xxxxx	Municipal
Inf.	Artigo	Anexo	Código	§	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão																
01	05			X	II,III,IV,VI,VII		3471/21	Xxxx	Xxxxxx	Xxxxx	Municipal																
<b>10. ATENUANTES/AGRAVANTES:</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>q atenuante q agravante</th> <th>Artigo/paragrafo:</th> <th>Inciso:</th> <th>Alínea:</th> <th>Norma/ano:</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>q atenuante q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> <tr> <td>q atenuante q agravante</td> <td>Artigo/parágrafo:</td> <td>Inciso:</td> <td>Alínea:</td> <td>Norma/ano:</td> </tr> </tbody> </table>				q atenuante q agravante	Artigo/paragrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:	q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:									
q atenuante q agravante	Artigo/paragrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																							
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																							
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:																							
<b>11. REINCIDÊNCIA:</b> q genérica, q específica, <b>x não</b> foi possível verificar																											
<b>12. PENALIDADE APLICADAS</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Inf.</th> <th>Classificação</th> <th>Penalidade</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Acréscimo</th> <th>Redução</th> <th>Valor Total (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>ART.05 LEI 3471/2021</td> <td>100 UFPM</td> <td>R\$ 332,00</td> <td></td> <td></td> <td>R\$332,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td>-----</td> <td></td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td><b>R\$ 332,00</b></td> </tr> </tbody> </table> Valor total das multas: <b>R\$332,00</b> (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS )				Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)	01	ART.05 LEI 3471/2021	100 UFPM	R\$ 332,00			R\$332,00		Total	-----		-----	-----	<b>R\$ 332,00</b>			
Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)																					
01	ART.05 LEI 3471/2021	100 UFPM	R\$ 332,00			R\$332,00																					
	Total	-----		-----	-----	<b>R\$ 332,00</b>																					
<b>13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES:</b>																											
<b>14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Resgate de animais.</b> CENTRO DE ATENDIMENTO A ANIMAIS - CAA.																											
<b>15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:</b>																											
<b>16. TESTEMUNHAS:</b> <table border="1"> <tr> <td> <b>Nome:</b> Júlio Cesar Maciel <b>RG:</b> MG 15XXX092<b>CPF:</b> 077XXX536-84 <b>Telefone:</b> 3558 6901  <b>Endereço:</b> AV. Getúlio Vargas SN  <b>Nome:</b> _____ <b>RG</b> _____ <b>CPF</b> _____ <b>Telefone:</b> _____  <b>Endereço:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____                 </td> </tr> </table>				<b>Nome:</b> Júlio Cesar Maciel <b>RG:</b> MG 15XXX092 <b>CPF:</b> 077XXX536-84 <b>Telefone:</b> 3558 6901 <b>Endereço:</b> AV. Getúlio Vargas SN <b>Nome:</b> _____ <b>RG</b> _____ <b>CPF</b> _____ <b>Telefone:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____																							
<b>Nome:</b> Júlio Cesar Maciel <b>RG:</b> MG 15XXX092 <b>CPF:</b> 077XXX536-84 <b>Telefone:</b> 3558 6901 <b>Endereço:</b> AV. Getúlio Vargas SN <b>Nome:</b> _____ <b>RG</b> _____ <b>CPF</b> _____ <b>Telefone:</b> _____ <b>Endereço:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____																											
<b>17. LOCAL:</b> Praça Getúlio Vargas s/n <b>Mariana: 01 mês:</b> junho <b>ano:</b> 2022 <b>Horário da autuação:</b> 10.00. hrs																											
<b>18. ASSINATURAS</b> <table border="1"> <tr> <td> <b>Servidor GCM Felipe Matricúla 11XX7</b>  <b>Assinatura:</b> _____                 </td> <td> <b>Autuado:</b> Elizaneth Helena Epifânio  <b>Vínculo com o autuado:</b> _____  <b>Assinatura:</b> _____                 </td> </tr> </table>				<b>Servidor GCM Felipe Matricúla 11XX7</b> <b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado:</b> Elizaneth Helena Epifânio <b>Vínculo com o autuado:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____																						
<b>Servidor GCM Felipe Matricúla 11XX7</b> <b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado:</b> Elizaneth Helena Epifânio <b>Vínculo com o autuado:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____																										
O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.																											

## INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**

**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**

**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**

**CEP: 35.420-000**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**Ata do Processo Seletivo 06/2023 de seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio em nível técnico e superior no Município de Mariana - MG.**

Às treze horas e quarenta minutos, do dia 31 de agosto de 2023, realizou-se, na Secretaria Municipal de Administração, reunião acerca do referido processo seletivo para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio em nível técnico e superior no Município de Mariana - MG.

A Comissão Especial de Análise Curricular foi composta pelas Sras. Wanderléia Geralda Alvimar - analista de pessoal, Polyana Daher Dos Santos Silva Almeida Costa - analista de recrutamento e seleção, Flávia Silva Camelo - assessora IV, conforme Portaria nº 02, de 28 de abril de 2023.

Foi feita a análise de documentação, histórico escolar, currículo e carta de intenção para as vagas de estagiário, em formação de cadastro reserva.

Mariana, 31 de agosto de 2023.

---

**Wanderléia Geralda Alvimar**

---

**Flávia Silva Camelo**

**Polyana Daher S. S. A. Costa**

**Resultado do Processo Seletivo 06/2023 de seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio em nível técnico e superior no Município de Mariana - MG.**

A Prefeitura Municipal de Mariana divulga a lista de classificação para a fase de entrevistas do Processo Seletivo nº 006/2023 de Seleção para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de estágio em nível técnico e superior.

Os candidatos serão convocados para entrevista conforme a demanda de cada secretaria.

Esclarecimentos e informações podem ser obtidos pelo e-mail [administracao@mariana.mg.gov.br](mailto:administracao@mariana.mg.gov.br) ou pelos telefones (31) 3557-9061 ou (31) 3557-9087.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

ORDEM	CANDIDATO(A)	CURSO	NÍVEL	RESULTADO	MOTIVO
1	MIRIAN DAS DORES SANTANA	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
2	MARTA LYDIA SILVA CEZARIO	FISIOTERAPIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
3	MARIANA KIND MELO	HITÓRIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
4	NATALIA RAMOS NIQUINI	DIREITO IMOBILIÁRIO	PÓS-GRADUAÇÃO	CLASSIFICADA	
5	BRUNA MIRENA DE MIRANDA	FARMÁCIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
6	MARIANGELA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA	ENFERMAGEM	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
7	ANTONIO CRISÓSTOMO MARCELINO	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
8	RAISSA ROSA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
9	THAIS DE CASSIA OLIVEIRA SILVA PERUCCI	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
10	LARISSA RIMULO LACERDA SILVA OLIVEIRA	JORNALISMO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
11	LAILA SUILAN LUIZA DE ALMEIDA	HISTÓRIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	

12	SUELLEN SILVA BARBOSA DE CARVALHO	NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
13	KAMILLY COTA MIRANDA	DIREITO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
14	MATHEUS LUCAS REZENDE	ENGENHARIA URBANA	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
15	LUCIMAR ISABEL DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
16	LARA DAS DORES GOULART KERCHE CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
17	MILLENE CAROLINA DE OLIVEIRA SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
18	MARCOS VINICIUS MAFRA NATIVIDADE	TURISMO	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
19	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	DIREITO DAS FAMÍLIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	CLASSIFICADA	
20	PAULA ALVES DA SILVA NEIVA	FARMÁCIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
21	MARCELA MAFIA MAYRINK	ENGENHARIA URBANA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
22	EMANUELLY NUNES DOS SANTOS VIÇOSO	FARMÁCIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
23	LARISSA JUNIA DA SILVA MAGALHÃES	ENGENHARIA AMBIENTAL	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
24	RAFAELA LEMOS	PEDAGOGIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
25	CAMILA DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
26	GUSTAVO ANTÔNIO ADOLFO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
27	KETSULAINÉ IZABELA REIS	NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
28	DOUGLAS LEVINDO DE JESUS	ENGENHARIA GEOLÓGICA	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
29	KAROLINE MARTINS TEIXEIRA	ENGENHARIA AMBIENTAL	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
30	KARINA ALVES SOARES	MINERAÇÃO	TÉCNICO	CLASSIFICADA	
31	ISABELLA MARCIANO NEPOMUCENO	SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
32	BRENDA DE FREITAS PEREIRA	NUTRIÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
33	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA ROSA	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
34	ALEXANDRE MAIA MACHADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
35	LARYSSA KELLY ALVARENGA DUTRA	PEDAGOGIA	SUPERIOR	CLASSIFICADA	

36	LUANA APARECIDA GUIMARÃES	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADA	
37	THIAGO HENRIQUE SILVA ANDRADE	MINERAÇÃO	TÉCNICO	CLASSIFICADO	
38	SAMUEL ARAÚJO SILVA PONTES	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	CLASSIFICADO	
39	MIGUEL VALADARES SAMPAIO ROCHA	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	TÉCNICO	CLASSIFICADO	
	IGOR JUNJI NAKAMURA	ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	ROSIANE ZACARIAS LOPES	FORMAÇÃO DE DOCENTES	PÓS-GRADUAÇÃO	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	LIANA PAULA MARGARIDA PINTO	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA	PÓS-GRADUAÇÃO	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	HÉLIO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	SUPERIOR	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SUPERIOR	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	IEDA PRISCILA GOMES CEZARIO	ANESTESIOLOGIA VETERINÁRIA	PÓS-GRADUAÇÃO	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	JUAN ROBERT ROMÃO DE MACEDO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SUPERIOR	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	LUCIANE COSTA MENDES DUARTE	NEUROPSICOPEDAGOGIA	PÓS-GRADUAÇÃO	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	MATHEUS AUGUSTO TEIXEIRA REIS ALEIXO	ENGENHARIA ELÉTRICA	SUPERIOR	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	MARISA APARECIDA SANTOS DE PAULA	ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	NAIARA CLAUDIA IGLESIAS DE PAULA ALBUQUERQUE	PSICOLOGIA	SUPERIOR	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	DAYANE MARIA ROMUALDO GOMES	ODONTOLOGIA	SUPERIOR	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	MATEUS AUGUSTO DE SOUZA	ODONTOLOGIA	SUPERIOR	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	EMILY ANA DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGIA	SUPERIOR	DESCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL

	EDUARDO JOÃO RODRIGUES	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	RITA DE CASSIA DA SILVA ALCIDES	PEDAGOGIA	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	ROSIMEIRE SOUZA RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	ISADORA CAROLINE PRUCENTENO	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	TÉCNICO	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	AMANDA APARECIDA FONSECA	TECNOLOGIA SEGURANÇA DO TRABALHO	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	MARIA EDUARDA MALTA SILVA	SEGURANÇA DO TRABALHO	TÉCNICO	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	THAIS APARECIDA DA FONSECA	TECNOLOGIA SEGURANÇA DO TRABALHO	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	PABLO TEIXEIRA DE FREITAS	ENGENHARIA ELÉTRICA	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADO	ITEM 3.8 DO EDITAL
	LETICIA CRISTINA SANTANA NASCIMENTO	PEDAGOGIA	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL
	JULIANA DO ROSÁRIO GOMES	PEDAGOGIA	SUPERIOR	DESCCLASSIFICADA	ITEM 3.8 DO EDITAL

Mariana, 31 de agosto de 2023.

---

**Wanderléia Geralda Alvimar**

---

**Flávia Silva Camelo**

---

**Polyana Daher S. S. A. Costa**

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

Notificação de Veículo Abandonado

Fica o proprietário do(s) veículo (s) listados abaixo, a partir desta data notificado por escrito sobre o

estado de abandono do seu veículo em via pública de nossa cidade. O Município de Mariana concede-lhe o prazo de 48 horas para retirá-lo da via pública, sob pena de remoção, leilão e demais penalidades legais cabíveis em conformidade com a **LEI Nº 3.297, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019**.

<b>PROPRIETÁRIO</b>	HENRIQUE MIRANDA DE ALMEIDA
<b>PLACA</b>	CRK-6261
<b>CHASSI</b>	93YJAMG35XJ047238
<b>MARCA/MODELO</b>	RENAUT/SCENIC
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA MARGARIDA VIANA, Nº 175, SANTA RITA DE CÁSSIA, MARIANA - MG

<b>PROPRIETÁRIO</b>	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
<b>PLACA</b>	GMM-5286
<b>CHASSI</b>	9BM682122RB043743
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/GOL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA DAS ROSAS, Nº 211, JARDIM DOS INCONFIDENTES, MARIANA - MG

<b>PROPRIETÁRIO</b>	MAURICIO GERALDO INÁCIO
<b>PLACA</b>	HKC-2910
<b>CHASSI</b>	9BAA05W19P105381
<b>MARCA/MODELO</b>	VW/GOL
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA DAS ROSAS, Nº 251, JARDIM DOS INCONFIDENTES, MARIANA - MG

<b>PROPRIETÁRIO</b>	EUSTAQUIO MAXIMIANO BENTO
<b>PLACA</b>	HJP-0375
<b>CHASSI</b>	9BD15822786151537
<b>MARCA/MODELO</b>	FIAT/UNO
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA PASSAGEM DE MARIANA, Nº 200, SANTA RITA DE CÁSSIA, MARIANA - MG

<b>PROPRIETÁRIO</b>	VINICIUS DE SOUZA MACHAO
<b>PLACA</b>	GWB0065
<b>CHASSI</b>	9BFZZZFHAVB137480
<b>MARCA/MODELO</b>	FORD/FIESTA
<b>LOCAL DO VEÍCULO</b>	RUA CAETANO PINTO, Nº 103, SANTA RITA DE CÁSSIA, MARIANA - MG

**Eliabe de Freitas Pereira**

**Diretor do Departamento Municipal de Trânsito**

# Publicações SAAE Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 222, de 31 de agosto de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ROZIMEIRE LUCAS DOS SANTOS**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Gestor do contrato relacionado abaixo:

**CONTRATO Nº 018/2023 - PRC: 024/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software aplicativo i sistema integrado de gestão comercial das tarefas internas para o SAAE- Mariana/Mg com a empresa **JF SERVIÇOS DE**

## **INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor do contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

**Art. 3º Toda comunicação realizada pelo GESTOR deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;**

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para **GESTÃO** de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de agosto de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 223, de 31 de agosto de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **CAETANO DE MELLO ETRUSCO CARNEIRO**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

**CONTRATO Nº 018/2023 - PRC: 024/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de software aplicativo i sistema integrado de gestão comercial das tarefas internas para o SAAE- Mariana/Mg com a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal do contrato:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho

das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;**

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

d) carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de agosto de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 224, de 31 de agosto de 2023.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.***

**O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado** no uso de suas atribuições; considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 02 e 03 de setembro de 2023:

**1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):**

Keine Anderson Zanelato

Nilton Frade Coelho

Otacílio Pereira da Silva

Rutielle Mara Souza Tito (03/09)

Vinício Martins Alves

**2) Setor de Comercial**

André Dias de Sena (02/09)

Leandra Aparecida Moreira

Maria Marta Conrado (02/09)

Marilene Gonçalves Godinho (02/09)

Reinaldo Borges

Wladimir Estefane de Castro

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Anderson Gonzalez Bibiano (02/09)  
Cleidiane Aparecida de Souza Santos  
Diego de Jesus Martins  
Elvis Gonçalves Anacleto  
Eugênio Gomes Martins Pinto  
Evandro da Silva Pontes  
Flávio Maciel  
Hamilton Nascimento Aniceto  
Johnny Max da Costa Souza (02/09)  
José Taciano Braz  
Roselene Fernandes Pereira  
Wanderson Junior de Lana Oliveira

**4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

Antônio Arlindo Januário (Cuiabá)  
Edenilson Arlindo Viana (Pedras)  
Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado 03/09)  
Nélio de Jesus Silva (Bandeirantes)  
Valdirene Aparecida Silva Araújo (Barro Branco)  
Vanderci Gonçalves Braga (Monsenhor Horta)

**5) Apoio/Almoxarifado:**

Amanda de Fátima Pereira (02/09)  
Ítalo de Azevedo Silva (03/09)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 31 de agosto de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 225, de 31 de AGOSTO de 2023.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,**  
no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR ENDESON SILVA EUZÉBIO** - CPF nº 047.260.976-95, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**PORTARIA Nº 226, de 01 de SETEMBRO de 2023.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG,**  
no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR RODRIGO CÉSAR DA SILVA** - CPF nº 046.864.286-29, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana